

PROJETO DE LEI Nº 2401 de 2003
(Do Poder Executivo)

Estabelece normas de segurança e mecanismo de fiscalização de atividades que envolvem organismo geneticamente modificados – OGM e seus derivados, cria o Conselho Nacional de Biossegurança – CNBS, reestrutura a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – CTNBio, dispõe sobre a Política nacional de Biosegurança e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o inciso IV do Art. 10 do PL (...), renumerando-se os demais incisos.

JUSTIFICATIVA

Face ao comprometimento que o representante poderá ter por se tratar de industrial do ramo com negócios ligados à matéria, tanto por via direta como até por via indireta, segundo critérios de concorrência e informação privilegiada.

Sala das Sessões, em 3 de novembro de 2003.

Deputado João Alfredo
PT/CE

Deputado Walter Pinheiro
PT/BA